



ATA N.º. 01 DO EDITAL N.º. 3577/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Assistência Social designada pela Portaria n.º. 25.548/2023 formada pelos membros Edimar Fonseca da Fonseca, Rosangela Dias de Melo e Ricardo de Souza Santiago, reuniu-se às 11 horas no dia 14 de maio de 2024, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital n.º.3577/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal n.º.3807/2017. O processo n.º. 90/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar impositiva a LOA 2024 em benefício da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, no montante de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), através da Secretaria de Município da Assistência Social, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da lei 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal n.º.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal n.º.13.019/2014, portanto, atende parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo do plano de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. No que se refere a Emenda Impositiva Individual n.º 02/2023 – Vereadora Jussarete Vargas, a entidade não deixa claro, quais são os meses que utilizará como base para comprapartida com o uso do pagamento de energia elétrica e água, como também não deixa claro, com quais os recursos serão pagos essas despesas. Na descrição das ações, é informado na Meta 01 “promover o acolhimento de 38 idosas”, porém no item 5.1 de descrição das metas utilizada o marcador 42 residentes, devendo realizar as alterações para o número atual de pessoas. No cronograma de execução, na etapa da meta 1 informa “38 idosas” e no indicador quantitativo informa “42”. Ainda assim, não inseriu a lista com a nominata

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

das pessoas idosas do sexo feminino em acolhimento na instituição. Para a Emenda Impositiva de Bancada nº 30/2023 – Bancada do PT, a entidade não deixa claro quais são os meses que utilizará como base para comprartida com o uso do pagamento de pessoal, como também não deixa claro, com quais os recursos serão pagos essas despesas. Na descrição das ações, é informado na Meta 01 “promover o acolhimento de 38 idosas”, porém no item 5.1 de descrição das metas utilizada o marcador 42 residentes, devendo realizar as alterações para o número atual de pessoas. No cronograma de execução, na etapa da meta 1 informa “38 idosas” e no indicador quantitativo informa “42”. Para a Emenda Impositiva de Bancada nº 40/2023 – Bancada do PP, a entidade não deixa claro, quais são os meses que utilizará como base para comprartida com o uso do pagamento de energia elétrica e água, como também não deixa claro, com quais os recursos serão pagos essas despesas. Na descrição das ações, é informado na Meta 01 “promover o acolhimento de 38 idosas”, porém no item 5.1 de descrição das metas utilizada o marcador 42 residentes, devendo realizar as alterações para o número atual de pessoas. No cronograma de execução, na etapa da meta 1 informa “38 idosas” e no indicador quantitativo informa “42”. Para a Emenda Impositiva de Bancada nº 116/2023 – Bancada do PP, a entidade não deixa claro, quais são os meses que utilizará como base para comprartida com o uso do pagamento de energia elétrica e água, como também não deixa claro, com quais os recursos serão pagos essas despesas. Na descrição das ações, é informado na Meta 01 “promover o acolhimento de 38 idosas”, porém no item 5.1 de descrição das metas utilizada o marcador 42 residentes, devendo realizar as alterações para o número atual de pessoas. No cronograma de execução, na etapa da meta 1 informa “38 idosas” e no indicador quantitativo informa “42”. Ainda assim, a entidade precisa atender ao art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, não sendo necessário a contrapartida de 100% do vaor, o que poderá não ser cumprido pela entidade, tendo em vista, o alto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

montante a ser repassado pela Administração Pública. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, que foram entregues pela entidade, que conferiu que toda a documentação atende plenamente. Após essa sessão, o processo seguirá a tramitação prevista no Decreto nº. 3807/2017. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo lavrada pelo servidor Edimar

Fonseca da Fonseca, sendo assinada pelos membros elencados na abertura. *Glenneca, Rosângela*
Dias, Rivaldo Santiago.